

## TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO

### 1. OBJETO:

1.1. **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, RESGATADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM VIAS PÚBLICAS E/OU VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS**, visando atender às demandas do Centro de Reabilitação Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA) do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

(  ) Natureza Comum

(  ) Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	102.001.165	<p><b>RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS – RAÇAS MÉDIAS (KG)</b></p> <p>Pacotes contendo no mínimo 15kg e máximo 25kg, sabores de carne, carne com vegetais ou frango, mínimo de 18% e máximo de 22% de proteína; Contendo: vitamina A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E e K3, Ômegas 3 e 6, Máximo de 10% de material mineral e umidade no mínimo de 10%.</p> <p>Validade do produto não menos que de 08 (oito) meses, deve ter a garantia nutricional pelo período mínimo oferecido pelo fabricante.</p>	UN	7.500

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar

### 1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

## 1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA), Rua Cezarino L. Figueiredo. Nº 641. Jardim Roriz. CEP: 79.640-552, Município de Três Lagoas/MS**, obedecendo aos critérios de quantidade conforme Autorização de Fornecimento e condições estabelecidas no **item 5** deste instrumento.

## 1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação é para alimentação de animais destinados ao Centro de Reabilitação Animal da Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA), vítimas de maus tratos, ou abandonados por tutores, animais em observação (agressão e cão errante).

2.2. A contratação se faz necessária para o atendimento da demanda expressiva de população de animais em situação de vulnerabilidade seja em condições de errância ou sob responsabilidade de família de baixa renda. Essa medida se justifica em promover o bem-estar animal, assim como visa mitigar os riscos sanitários à saúde animal.

2.3. A compra de rações é para suprir a alimentação dos animais que são encaminhados para o Centro de Reabilitação Animal A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A contratação da prestação do serviço deverá atender a Lei 14.133/2021, garantindo transparência e igualdade na contratação

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



**3.1.** A aquisição abordada neste instrumento é composta por **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS ERRANTES, RESGATADOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM VIAS PÚBLICAS E/OU VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS**, para atender a demanda do Centro de Reabilitação Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio (SEMEA) do Município de Três Lagoas/MS.

**3.2.** A solução contempla o fornecimento parcelado dos insumos, conforme a necessidade da Administração, de modo a garantir a adequada conservação dos produtos e a eficiência na gestão de estoque.

**3.3.** Os produtos deverão atender a padrões mínimos de qualidade nutricional, adequados às condições clínicas e fisiológicas dos animais assistidos, observando-se as normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis.

**3.4.** A contratação visa assegurar o bem-estar animal, contribuindo para a recuperação nutricional e clínica dos animais acolhidos, bem como para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Centro de Reabilitação Animal.

**3.5.** A solução adotada mostra-se a mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando a necessidade contínua de abastecimento, a imprevisibilidade das demandas e a otimização dos recursos públicos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

**4.1.1** Ser entregue exatamente como foram solicitados e descritos neste instrumento (embalagem, medida, quantidade);

**4.1.2** O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, o material que vier a ser recusado.

**4.1.3** Ter prazo de validade impresso nas embalagens;

**4.1.4** Os produtos adquiridos deverão atender às recomendações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, no que couber e,



principalmente, no que diz respeito às regras sobre exigências, especificações e garantias.

**4.1.5** Todos produtos deverão estar sem defeito, acondicionadas em recipientes apropriados, não sendo admitidas aquelas que estiverem violadas.

**4.1.6** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, não serão aceitos caso estejam danificados devido às operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.1.7** Tanto a contratada quanto o fabricante assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do produto entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**4.1.8** Todas as entregas dos produtos fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, estarão sujeitas às penalidades impostas pela legislação vigente.

**4.1.9** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultante do fornecimento dos produtos; e pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou terceiros em decorrência de acidentes de trabalho durante o atendimento da CONTRATADA.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**5.1** O prazo de entrega dos itens é de **15 dias**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da Contratante.

**5.1.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:



- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**7.1.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as



especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou do instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.1.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. DO PAGAMENTO:**

**7.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

**7.2.2.** A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

**7.2.2.1.** Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;



**7.2.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.2.3.** A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO. A aquisição será por **ITEM**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.2.1.** O item objeto desta licitação (ração para cães) deve ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

**8.2.2.** A empresa vencedora da licitação deverá ter licença sanitária atualizada.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

**9.1.1.** A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando



eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

**9.1.2.** Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Recursos Orçamentários: 02.09.02.18.541.0017.2058

Fonte: 1.500.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 460

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente na forma do §1º, Art. 8º, Decreto 064/2022)

**PAUL LINEKER AMARAL DE MELO**

Técnico Administrativo

Servidor responsável pelo Termo de Referência

(assinado digitalmente)

**MARIANA AMARAL DO AMARAL**

**Secretária de Meio Ambiente e Agronegócio**

